



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.999, DE 15 DE MAIO DE 2015

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 21 / 05 / 15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

“Autoriza assinatura de convênio com a
UNDIME/MG, a abrir crédito especial e contem
outras disposições”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a assinar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG, com o objetivo de estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica, oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do previsto no artigo anterior, fica autorizado também ao Executivo, abrir crédito adicional ao orçamento vigente, na categoria de especial, até o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), utilizando-se como fonte de recursos, aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 15 de maio de 2015.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Planejamento

José Márcio Carrada
Secretário de Fazenda

Maria do Rosário Marques Agreli
Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Lazer